#### Estado da Bahia



2021

# Processo de Pagamento Nº 758

Data: 02/03/2021

**Empenho Nº: 434 / 1** 

Credor: 25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E

PERDAS DA BAHIA

Valor Bruto R\$: 19,932,26

Valor Retido R\$:

896,95

Valor Líquido R\$:

19.035,31

Dotação Orçamentária

**Reduzido:** 2116.34.02

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento: 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirizacao

Fonte: 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	№ Doc.	Valor
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	21750	19.035,31
				į l	
			:		
		Į.			i .
				<u> </u>	<u> </u>
				1	ŧ
					İ
İ				]	j
i					l



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## **ORDEM DE PAGAMENTO** .

PROCESSO ADM:

036-2019PA

							l I			
EMPENHO:	434 / 2021	N° SUB-EMPENHO: 1	1 ,	•	•	TIF	O DO EN	IPENHO: E	stimativo	
Data Empe	nho: 01/02/2021	Data Sub-Empenho:	25/02/2021	Data Liqu	idação:	25/02/2021	O,	ata Pagamer	nto: 02/03	/2021
_ FORNECEDO	R		**				t			-
Nome: Endereço: Bairro: CNPJ: Conta:		OTAS	DE TRABALH	O DOS AGENT Cidade: SALVAI CPF: Banco: -		PR Tipo Pe Complen	essoa: Juri nento:   RG:	/dica	; Estad	o: BA
— DOTAÇÃO O	RÇAMENTÁRIA						Ļ			
Reduzido:	2116.34.02	- ORÇAMENTÁRIO E SUPL	EMENTAR	j	ţ					
Unidade: Função: Sub-Função: Programa: Ação: Elemento: Fonte: Sub-Element	10 122 005 2.116 3.3.90.34.00 2	- FUNDO MUNICIPAL DE S Saúde - Administração Geral - SAÚDE ACOLHEDORA, IN - ENFRENTAMENTO DA EN - Out. Desp. de Pessoal dec Rec. Imp. e Transf. Imp \$ - Outros Serviços de Terceir	NCLUSIVA È P. MERGÊNCIA - de Cont de Ter ¶aude - 15%	COVID 19	·i			 		
				44.004000	Calda	Antorios	Valor de	E	Saldo /	Adv1
Modalidade:	Pregão presencial		-	11-2019PP	28100	Anterior	valor do	Empenho	Saido	Atuai
Convênio: Patrimônio:	-	•	Contrato: 02	22-2019PMM		20.000,00		19.932,26		67,74
THISTÓRICO	A LIQUIDAÇÃO PARA P	OSSÍVEL E EVENTUAL PRE	ESTAÇÃO DE S	SERVICOS NA			Movimenta	ção Empenho		
		ESSOAL PARA MEDIDAS D			Calda	Anterior	CL. E	mpenho	Saldo	
MUNICIPAL I 022-2019PMI DE 20 DE MA	DE SAÚDE DESTE MUNI M E LEI Nº 13.979, DE 6 I NRÇO DE 2020 QUE DISI	MIA DO COVID-19, EM ATE CÍPIO. CONFORME 3º TER DE FEVEREIRO DE 2020 E PÕE SOBRE AS MEDIDAS I DE IMPORTÂNCIA INTERNA	MO ADITIVO D MEDIDA PROP PARA ENFREN	DO CONTRATO VISÓRIA Nº 926 NTAMENTO DA	duido	19.932,26		19.932,26	-	0,00
Data do Emp	enho: 01/02/2021	Data do Liquid	daç <b>.</b> : 25/02/	2021		Data do P	agamento:	02/03/2021		
## Dezenov	e mil e novecentos e trinta	e dois reais e vinte e seis c	entavos ##			Valo	or Bruto	,	19.9	32,26
-	SILVIA ALVES F	t\$ 19.932,26 (Dezenove milicentayos ), proveniente des ERREIRA CARNEIRO aria de Saúde 001.653.695-90		e 01	processo	AFONÇO	O SELÇO Cetário de Fir : 263.953	nariças	02/03/202- i ! !	
			IDENTIFIC	AÇÃO BANCÁRIA	٠			<del>!</del>	i	
Nº Conta	Descrição Conta		Nº Agêno		·			Nº Do	c.	Valo
50044.0			<del></del> -	<del></del>	20 0040"	<u> </u>		217	50	19.035,3
58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPR	100 ion	09989-P	001 - BANCO (	o broat	<b>5.7.</b>				10.003,0

58044-9	FMS - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	09989-P	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	21750	19.035,31
300-1-3	FING - NEGORGOS FROFINOS 15 A	033034			1
			1	l <sub>l</sub>	<b>\</b>
					1
			•	ŀ	
				li i	
	İ			ll l	
				l l	Li
				li li	i I
					] !
		. 4			

18

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 19.932,26 (Dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos ), conforme específicação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNP3: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO

Secretária de Saúde

: 001.653.695-90

CPF

PROCESSO ADM:

AFONCO SELCO CARNEIRO

Secretário de Finanças

: 263.953.555-20

227363

036-2019PA EMPENHO: 434 / 2021 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 25/02/2021 TIPO DO EMPENHO: **Estimativo** FORNECEDOR 25961 - COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PR Nome: Tipo Pessoa: Jurídica Endereço: AVENIDA ACM, 2573 Complemento: CAMPINAS DE BROTAS Bairro: Cidade: SALVADOR Estado: BA CNPJ: 11.973.980/0001-25 Insc. Estadual: CPF: RG: Conta: Agência: Banco: -DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA -Data do Empenho: 01/02/2021 Reduzido: 2116.34.02 - ORCAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: Função: 10 - Saúde Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS 2,116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 Ação: Elemento: 3.3.90.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec. de Cont de Terceirização 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15% Fonte: Sub-Elemento: 3.3.90.34.01 - Outros Serviços de Terceirização - PJ Saldo Anterior Valor do Empenho Saldo Atual Modalidade: Pregão presencial Nº Lic.: 011-2019PP Convênio: Contrato: 022-2019PMM 20.000.00 19.932.26 67.74 Patrimônio: HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA Movimentação Empenho CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA MEDIDAS DE PRÉVENÇÃO SANÍTÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Saldo Anterior Sub-Empenho Saldo Atual 022-2019PMM E LEI № 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA № 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, REFERENTE A FEVEREIRO DE 19.932,26 19.932,26 0,00 2021 Data do Empenho: 01/02/2021 Data do Liquidação: 25/02/2021 RETENÇÕES Código Descrição Valor IRRE - EMS 2.1.8.8.1.01.04.00.03.00 298,98 2.1.8.8.1.01.08.00.03.00 ISS - FMS 597,97 Valor Retido 896,95 ## Dezenove mil e trinta e cinco reals e trinta e um centavos ## Valor Liquido 19.035,31 **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** NOTA FISCAL Data Emissão Número Série Sub-Série Data Validade Valor R\$ 25/02/2021 4885 25/02/2021 19.932,26 DESDOBRAMENTOS (PCASP) Código Valor R\$ 33231990 LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.932,26 Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 25/02/2021. 25/02/2021, podendo efetuar o pagamento.



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## **NOTA DE SUB-EMPENHO**

PROCESSO ADM

036-2019PA

EMPENHO	D: 434 / 2021	Nº SUB-EMPENHO: 1	Da	ta do Sub-Empe	nho: 25/02	/2021 T	IPO DO	EMPENHO:	Estimativo	1
Nome: Endereço: Bairro: CNPJ: Conta:	25961 - C( AVENIDA A CAMPINAS 11.973.980/	DE BROTAS	DE TRABA	Cidade: SALV CPF: Banco: -		REVENÇÂ	1	Tipo Pessoa:	Juridica Estado	: BA
Reduzido:	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Unidade: Função: Sub-Funçã Programa: Ação: Elemento: Fonte: Sub-Eleme	o: 3.3.90	1.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE 10 - Saúde 122 - Administração Geral 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, 2.116 - ENFRENTAMENTO DA I 0.34.00 - Out.Desp.de Pessoal dec 2 - Rec. Imp. e Transf. Imp 0.34.01 - Outros Serviços de Terce	INCLUSIVA I EMERGÊNCI :. de Cont de - Saude - 15%	A - COVID 19 Terceirizacao 6						
Modalidade	: Pregão presenci	al	N° Lic.:	011-2019PP	Saldo A	Anterior	Valor d	о Етрелно	Saldo A	tual
Convênio: Patrimônio	: -		Contrato:	022-2019PMM	<u> </u>	20,000,00		19.932,26		67,74
HISTÓRICO REFERE-SI		ARA POSSÍVEL E EVENTUAL PR	RESTAÇÃO (	DE SERVICOS NA			noviment	ação Empenh	<u> </u>	
CONTRATA PARA ENFE MUNICIPAL	.ÇÃO TEMPORÁRI/ RENTAMENTO DA I . DE SAÚDE DESTE	A DE PESSOAL PARA MEDIDAS PANDEMIA DO COVID-19, EM A E MUNICÍPIO. CONFORME 3º TE DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 I	DE PREVEN TENDIMENTO RMO ADITIV	IÇÃO SANITÁRIAS O AO FUNDO O DO CONTRATO	Saldo A	Anterior	!	Empenho	Saldo A	tual
DE 20 DE N EMERGÊNO	IARÇO DE 2020 QU CIA DE SAÚDE PÚE	JE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS BLICA DE IMPORTÂNCIA INTERI EL PELO SURTO DE 2019. REFE	PARA ENFE NACIONAL D	RENTAMENTO DA ECORRENTE DO		19.932,26		19.932,26		0,00
N° Ordem	Especificação ( Ít	em )			Unidade	Quant.	Va	lor Unitário	Valor T	otal
	-	·							1	
## Dezeno	ve mil e novecentos	e trinta e dois reais e vinte e sels	centavos ##						j 19	932,26
Auto	SILVIA AL	despesa supra mencionada em  VES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde F : 001.653.695-90	25/02/2021.	Declaro que	e a importân	GEOVAN	SIA PERE	la do crédito p REIRA RIOS Intabilidade 2.175-60	próprio em 25	702/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00004885

Data e Hora de Emissão: 25/02/2021 08:38:02

	NOTA FISC	AL DE SERVIÇO	S ELETRÔ	NICA - Not	ta Salvado	or (	Codigo <b>(J9H-</b> 8	de Verifica BNRZ	ção:
PRESTADOR DE	SERVIÇOS			<del></del>			1		
CPF/CNPJ: 11.973.980/0001-25 Nome/Razão Social:	EDATIVA DE TO	340.83	ão Municipal: 0/001-40	VENCAD E O	econe na i	DALJIA			
COOPERBA - COOPE Endereço: Ave Antônio Carlos M 19278:200 - BA							EP:	'	
contato.cooperba@gr			<u></u>	<del></del>					1
TOMADOR DE SE Nome/Razão Social:	RVIÇOS						ı		
FUNDO MUNICIPAL D CPF/CNPJ: 10,830,605/0001-63	E SAUDE DE MA	MRI		Inscrição M	(unicipal;				
Endereço: RUA ANTONIO COSTA E-mail:		- Mairi - CEP: 44630	-000/BA						
SECSAUDEMAIRIMHO		.Ue		<u> </u>			<del>-                                    </del>		l
DISCRIMINAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPO LOTADOS NA SECRETARIA MUN							CORÁN	AVİRUS (C	ODIV - 19),
SECRETARIA DE SAU							1		<b>\</b>
MÃO DE OBRA 60,00 INSUMOS 40,00% R\$ ISS RETIDO NO MUN IR RETIDO NA FONT	7.972,90 ICIPIO TOMAD	OR 5% R\$ 597,9	7			२		Viltor Sil	
		VALOR TOTA	AL DA NOT	A = R\$19.	932,26		()	v <del>redyk</del> e) °n oiencc∈	04/7/2021
CNAE:		,				- ··· - · ·			
7830200 - Forneciment Item da Lista de Serviços 01705 - Fornecimento	_			. inclusive d	le empregado	os ou trab	alhador	res, avulsos	ou temporá
Valor Total das Deduções (		Cátculo (R\$):		Aliquota (%):		Valor do ISS		7	Salvador (R\$):
	0,00	OUT	19.932,26	14 CÕEC	0,00%		0,00	<u>                                     </u>	1 0,00
Value 19100 (1910)	de- Dio (Deli		RAS INFORM	<del></del>	- OCIL (Des	0	اه	(De) Val	salaa emen
Valor INSS (R\$): Va	alar PIS (R\$): <b>0,0</b>	Valor COFINS (R\$): 0 0,0	Valor IR (R\$)	0,00	or CSLL (R\$): (	0,00	KEIBIIPU	es (R\$) Valor i 0,00	19.932,26
<ul> <li>Esta Nota Selvador foi</li> <li>Os serviços referentes</li> <li>Benefício Fiscal: 1001</li> <li>COMPETÊNCIA: 02/20</li> <li>Código de Tributação</li> </ul>	s a esta Nota Sak 021 (més/ano)	vador são Isentos do	ISS.	-obra não ten	nporária contr	ratados pelo	prestad	dor do serviç	0
<u></u>							<u>-</u>	<u> </u>	

COPERBA - Cooperativa de Trabalho dos Agentes de Prevenção e Perdas da Basia Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas CEP- 40.276-200 - Salvador - BA

	·	CO	OPI	CRE	3A	
		PLANILHA I	DE CUSTOS I	DA COOPER	RBA	
ļ	1 1	MAIRI		!	1 1	1
1.0	PROPOSTA COME	RCIAL DE PRI	ESTAÇÃO SE	RVIÇOS	····	<u> </u>
2,0	DESCRIÇÃO			1	, ,	VALOR\$
2.1	SAUDE COVID 19			<u> </u>		R\$ 12,460,00
2.2	IMPOSTOS	<u>ļ</u>		<u> </u>		R\$ 3.736,13
2.4	TAXA	1				R\$ 3.736,13
2.8	TOTAL DO SALÁRIO	BASE		<u>l</u>		R\$ 19.932,26
3.0	RESUMO DE INSUM	OS_40,00%				VALOR \$
3.1	Total de Salários Base	el				
3.2	Fardamento				<u> </u>	R\$ 1.036,48
3.3	Material Expediente	1				R\$ 1.514,85
3.4	Material de Execução	de Serviço		Ì		R\$ 1.116,21
3.5	Transporte	1				R\$ 1.514,85
3.6	BDI					R\$ 1.594,58
3.7	Outros insumos					R\$ 1.195,94
3.8	TOTAL GERAL DO F	RESUMO				R\$ 7.972,90
4.0	RESUMO DE PREST	AÇÃO DE MA	O DE OBRA	60,00%		VALOR \$
4.1	Mao de Obra					R\$ 11.959,38
4.2	TOTAL					11.959,38
5,0	TOTAL GERAL DA P	RESTAÇÃO D	E SERVIÇOS			VALOR \$
5.1	Total Geral do Resum	10				R\$ 19.932,26
5.8	TOTAL DA FATURA					R\$ 19.932,26

र

Wilton Silva Maia

11.973.980/0001-25 To COOPERBA Cooperativa de Trabalho dos Agentes de Prevenção e Perdas da Branda Av. ACM, 2573 - Campinas de Brond CEP: 40/276-200 - Salvador - Branda De Provenção e Pr



# **COOPERBA**

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHÍA.

REGIONAL - MAIRI / BAHÍA.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

PLANILHA Nº: 02/2021 NOTA FISCAL Nº: 4885

PERÍODO: 01 a 28 de fevereiro de 2021

PA Nº: 036-2019 PP Nº: 011-2019

CTO Nº: 022/2019

HISTÓRICO DE SERVIÇOS: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOR AS BARREIRAS SANITARIAS, CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORANAVÍRUS (CODIV – 19), PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAIRI BAHIA.

ADMINISTRATIVO		DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	CARGA	HORARIO
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   02   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 17:00   03   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 17:00   03   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 17:00   04   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   04   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   05   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   05   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   06   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   06   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   07   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   ADMINISTRATIVO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   08   08:00		7 7		ļ	HORÁRIA	-
APOIO	-	APOIO	BARREIRAS SANITARIAS	01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO	01	*ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0 SADMINISTRATIVO COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 SEGUNDA-FEIRA	4.			01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO	02	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0 1/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0 1/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0 1/01/2021	[.			01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:0	03	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14:00 h às 17:0  APOIO BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 14				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
APOIO	04	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:00 h às 17:00				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO	05	ADMINISTRATIVO /	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   O1/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   O8:00 h às 12:00 h às 17:00	1			01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00 h	06	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   O1/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   O8:00 h às 12:0				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00	07	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO	1			01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00	08	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO BARREIRAS SANITARIAS COVID-19 31/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0 1/01/2021 A SEXTA-FEIRA 14:00 h às 17:0 1/01/2021				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
10   ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00	09	'ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   O1/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   O8:00 h às 12:00 h às 17:00				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00	10	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FÉIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:0				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
12   ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00	11	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:0				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
13   ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:00   APOIO   BARREIRAS SANITARIAS   01/01/2021   SEGUNDA-FEIRA   08:00 h às 12:00   COVID-19   COV	12	ADMINISTRATIVO		31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
APOIO :BARREIRAS SANITARIAS 01/01/2021 SEGUNDA-FEIRA 08:00 h às 12:0				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
	13	)		31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	, 14:00 h às 17:00 h
14   ADMINISTRATIVO   COVID-19   31/01/2021   A SEXTA-FEIRA   14:00 h às 17:0	,			01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
	14			31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h
				01/01/2021	SEGUNDA-FEIRA	08:00 h às 12:00 h
15 ADMINISTRATIVO COVID-19 31/01/2021 A SEXTA-FEIRA 14:00 h às 17:0	15	ADMINISTRATIVO	COVID-19	31/01/2021	A SEXTA-FEIRA	14:00 h às 17:00 h

MAIRI/BA, 28 DE FEVEREIRO DE 2021

COOPERBA - COPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES
DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA

CNPJ:11.973.980/0001-25



# PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Inscrição Municipal: 340.830/001-40 CNPJ: 11.973.980/0001-25

Contribuinte:

COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E

re: PERDAS DA BAHIA

Endereço:

Avenida Antônio Carlos Magalhãcs, Nº 2573 EDIF ROYAL TRADE CENTER SALA 1102

**CAMPINAS DE BROTAS** 

40.276-200

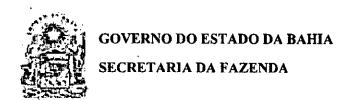
Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:05:43 horas do dia 25/01/2021. Válida até dia 25/04/2021.

Código de controle da certidão:

6E2E.F7E7.ED5C.96E8.C5D3.E89F.53BF.2F28

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210787962

RAZÃO SOCIAL		
COOPERBA - COOP.TRABALHO DOS AGENTES	S PREV.E PERDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	11.973.980/0001-25	. [

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive ós inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPÉTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNP da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E

PERDAS DA BAHIA CNPJ: 11.973.980/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pqfn.gov.br">http://www.pqfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:46:49 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: A1BE.1939.AC77.BE7A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS -**CRF**

Inscrição:

11.973.980/0001-25

Razão Social: COOPERBA COOPERATIVA DOS AGENTE DE PREVE

Endereço:

R DE ESTORIL 08 LOJA / NOVO HORIZONTE / SALVADOR / BA / 41218-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020601394059028570

Informação obtida em 14/02/2021 17:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condiciónada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E

PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.973.980/0001-25 Certidão nº: 3304210/2021

Expedição: 25/01/2021, às 13:01:01

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COOPERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENCAO E PERDAS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.973.980/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

# CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 004753810** 

**FOLHA: 1/1** 

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da anteriores a data de 24/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPERBA - COOPERATIVA DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, portador do CNPJ: 11.973.980/0001-25, estabelecida na av acm, Salvador - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 días a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

004753810



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - CEP: 44.630-000 - Mairi/BA PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 - www.indap.org.br

# 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 022-2019PMM

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MAIRI e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE MAIRI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi - BA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.212.872/0001-28, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA, CNPJ: 11.973.980/0001-25, sediada na Av. ACM, 2573 - Campinas de Brotas - Salvador - BA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem aditar neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de conservação, manutenção de prédios públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades, por mais 08 (oito) meses, a partir de 04/01/2021, com término em 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Mairi/BA, 16 de dezembro de 2020.

IOSÉ BONIKÁCIÓ PÉRÉIRA DA SILVA

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA

Resp.: Sr. Reinaldo Vitorino

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

14.973.980/0004-25 Tob incides Agendo 7.3 to sold Bahir Av. ACC. 25. 1 Complians do Brents La CEP: 48.216-276 - Bahasid - BA

1. Hauso litus Sant 004.639. 985-29

Marceto Ferreira dos Santos CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatorio: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019 Contrato Administrativo: 022/2019

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAIRI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de idireito público interno, com Praça J. J. Seabra, 138, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 14.212.872/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, com competência para assinar contrato, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a , - COOPERBA, inscritá no CNPJ sob o nº 11.973.980/0001-25, com sede na Av. ACM, 2573 — Campinas de Brotas — Salvador - BAJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Vitorino, brasileiro, maior, portador do RG nº 22.963.689-5 e do CPF nº 132.610.178-13, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédicis públicos e serviços de apoio administrativo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, Fundos Municipais e suas unidades, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital conforme solicitado no Processo Administrativo nº 036/2019.
- 1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, *Pregão Presencial* nº. 011/2019 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, proposta vencedora no contrato de demais documentos dele integrantes.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estipulado em R\$ 3.899.880,00 (três milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e oltenta reairi) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, á respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.
- 2.3 O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de MUNICÍPIO, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e apresentação do comprovante de pagamento dos impostos e recolhimento dos encargos socials incidentes sobre a folha de pagamento relativos ao mês anterior.
- 2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criaco após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma ca lei.
- 2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 2.7 Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, todas as despesas e insumos tais como deslocamento, equipamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- 2.8 O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Janjano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Free Garage

Processo Licitatorio: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019 Contrato Administrativo: 022/2019

3.1 Os Serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados nos prédios públicos deste município, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e real Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O período de vigência do contrato será de **09 (nove) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

খা Visando a manutenção do equilibrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, হিলামানত por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

§ 1º – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/du documentos formalizará o pedido.

§ 2º – O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor poderá ser reajustadó, tomando-se por base a variação do índice geral de preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02,02.000 — Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 — Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirazação — Projeto/Atividade: 2.005 — Manutenção das Atividades da Administração Municipal — Fonte de Recurso — 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02.07.000 — Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 — Out. Desp. De Pessoal dec. De Corio. Terceirazação — Projeto/Atividade: 2.020 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazem-Fonte de Recurso — 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02.09.000 — Secretaria de Obras e Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPES/: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 — Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirazação — Projeto/Atividade: 2.047 — Manutenção das Atividades de Obras e Infraestrutura — Fonte da Recurso — 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 - Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirazação - Projeto/Atividade: 2.025 - Manut. das Ações da Atenção Básica (PAB FIXO /PSF /ACS /PMAQ /NASF /PSE /SAUDE BUCAL) / 2.046 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Fonte de Recurso - 02-14

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02.06.000 — Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 — Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirazação — Projeto/Atividade: 2.032 — Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Assist. Social / 2.041 — Manutenção do Conselho Tutelar - Fonte de Recurso — 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ELEMENTO DE DESPES/: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica / 3.3.90.34 - Out. Desp. De Pessoal dec. De Con: Perceirazação - Projeto/Atividade: 2.034 - Manut. das Ações de Proteção Social Especial - PSE ( PAEFI-CRE \ PFMC/ PVMC/ PTMC/ PISO DE ALTA / 2.039 - Manut. das Ações dos Prog. Bolsa Família e do Cad. Único - IG ) EF / 2.051 - Manut. das Ações do Bloco Proteção Social Básica - PBS (PAIF /CRAS /PBF /PBV /SCFV / 2.061 - Manut. das Ações de Gestão do IGD SUAS / 2.078 - Manutenção das Ações do Programa-Criança Feliz - Fonte de Recurso - 00-28-29

Boellow



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao mairi@gmail.com

Processo Licitatorio: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019 Contrato Administrativo: 022/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 02.04.000 — Fundo Municipal de Educação - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica / 3.3.90.34 — Out. Desp. De Pessoal dec. De Cont. Terceirazação — Projeto/Atividade: 2.016 — Manut. das Ações do FUNDEB 40% — ENSINO FUNDAMENTAL / 2.017 — Manut. das Atividades da Secretaria de Educação / 2.093 — Manutenção das Ações do FUNDEB 40% — ENSINO INFANTIL /-Fonte de Recurso — 01-19

# CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, especialmente aquelas de natureza tributária e trabalhista.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação do serviço.
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação fiscal, trabalhista e de registro do Orgão de classe.
- 6.6 Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- 6.7 Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- 6.8 Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e preencher todos os formulários pertinentes às atividades desenvolvidas.
- 6.9 Apresentação de regularidades nos conselhos de classe de todos os profissionais contratados.
- 6.10 Fornecer os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais.
- 6.11 Manter um escritório na sede do município de MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 A CONTRATANTE, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- 7.5 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNC





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatorio: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
  - 10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:
    - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
    - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
    - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.
- 📒 10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
  - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias,
  - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
  - 10.1.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
    - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
    - b) paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% 3
    - c) adulterar ou alterar substancias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
    - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.
  - 10.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando b licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na clausula 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, áinda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, hão impedindo que 3 Administração rescinda unilateralmente o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

1977年 · 1988年

Processo Licitatório: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I unilateralmente pela unidade administrativa solicitante:
  - II por acordo das partes:
- 11.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 1.1.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 11.5 No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido insumos e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- \$1:7 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, es atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

James



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRÌ

CNP.J: 14:212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - 44.630-000 - Mairi - BA

Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 - E-mail - licitacao.mairi@gmail.com

Processo Licitatório: 036/2019

Modalidade: Pregão Presencial 011/2019

Contrato Administrativo: 022/2019

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondência s encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de MAIRI, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Mairi/Ba, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE NISTRI José Bonitacio Perella da Silva

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE PREVENÇÃO E PERDAS DA BAHIA

Reinaldo Vitorino Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

NOME:

Mercelo Ferreira dos Santos CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30

NOME: Gitting

684.6**3**6.

, |ල

Bedrey Barners



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – 44.630-000 – Mairi – BA
Telefax: (74) 3632-2110/2262/2037 – E-mail – <u>licitacao.mairi@gmail.com</u>

Processo Licitatório: 036/2019 Modalidade: Pregão Presencial 011/2019 Contrato Administrativo: 022/2019

#### **ANEXO ÚNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022-2019PMM**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-	QUANT.	V. UNITÁRIO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR :		
1	Auxiliar Administrativo	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00		
2	Recepcionista	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,0(		
3	Auxiliar de Limpeza	28	1.500,00	12	42.000,00	504.000,00		
4 .	Auxiliar de serviços gerais	28	1.517,50	12	42.490,00	509.880,00		
5	Mensageiro	02	1.537.00	12	3.07ុ4,00	36.888,00		
6	Serviço de Entrega de Carnês (IPTU)	10	1.500,00	12	15.000,00	180.000,00		
7	Agente de Portaria	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00		
. 8	Vigia .	12	1.500,00	12	18.000,00	216.000,00		
9	Segurança para Eventos	08	1.400,00	12	11.200,00	134.400,00		
10	Auxiliar de Copa e Cozinha	10	1.520,00	12	15.200,00	182.400,00		
11	Condutor de Veiculos ieves	08	2.080,00	12	16.640,00	199.680,00		
12	Pedreiro .	08	1.850,00	12	14.800,00	177.600,00		
13	Servente	08	1.520,00	12	12.160,00	145.920,00		
14	Carpinteiro	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,00		
15	Mecânico veículos leves e pesado	03	1.850,00	12	5.550,00	66.600,01		
16	Condutor de veiculos pesados	08	2.152,50	12	17.220,00	206.640,00		
17	Eletricista	04	2.001,50	12	8.006,00	96.072,00		
18	Auxiliar de eletricista	02	1.500,00	12	3.00,0,00	36.000,00		
19	Pintor	04	1.850,00	12	7.400,00	88.800,00		
20	Pintor Letrista -	02	1.850,00	12	3.700,00	44.400,00		
21	Auxiliar de Eventos	04	1.500,00	12	6.00,00	72,000,0		
22	Auxiliar Mecânico	02	1.500,00	12	3.000,00	36.000,00		
	TOTAL GERAL 3.899.880,00							





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

#### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE MAIRI-BA

#### **RESUMO DO CONTRATO**

Número do Proc. Adm.		Espécie:	Serviço	Modalidade:	Pregão Presencia		
Resumo do Objeto:	Contratação de em prédios públicos e Mairi/BA, Fundos N	serviços de a	poio administrat	l e eventual presta ivo para o adequi	ição dos serviços d ado funcionament	e conservação, o da Prefeitur	manutenção de a Municipal de
Crédito da Despesa:	: Unidade Orçamentários: : Elemento de Despesa: : Projeto/atividade: : Fonte:	02.09.000 02.04.000 02.04.000 3390.39 - 2.005 - 2 2.025 - 2 2.041 - 2 2.051 - 2		Data da Assinatus		Vigência dos Contratos:	02/05/2019 A 31/12/2019
Número do Contrato:	022-2019PMM			Valor	Total do Contrato:	R\$ 3.899.8	80,00
Empresa Contratada:	COOPERATIVA DE T	RABALHO D	OS AGENTES DE	E PREVENÇÃO E I	PERDAS DA BAH	IA	
Assina Pela Contratant	e: José Bonifácio Per	eira – Prefeito	Municipal			<u> </u>	
Assina Pela Contratada	n: Reinaldo Vitorino	- Responsável	Legal			į.	1

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

אייריאייי איי מאראביי איי מאראביי מאראביי מאראביי מאראביי מאראביי מאראביי מאראבייי מאראבייי איי מאראבייי איי Este documento foi assundo digitalmiente por centidoseão (CP-BRANSIL. I Versão eletrôncia disperiínei pelo potat winnindap.org br

STATE BLEED WELLE

÷



#### Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

PMMAIRI FUS SMS

Agência

998-9

Conta corrente

58044-9

Creditado

Nome

COOPERBA - COOPERATIVA DE

Agência

2971-8

Conta corrente

21750-6 19.035,31

Valor Destinação

Data

Nesta data

Assinada por

JB546958 FERNANDO PACHECO BARBOSA

02/03/2021 12:02:29

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

02/03/2021 12:27:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.